



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 · Ano VIII · Edição nº 1249

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

“Nomeia local público que especifica”.

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E:

Art. 1º. Fica nomeada como **PRAÇA DE ESPORTE E LAZER “FAMÍLIA TIDIM” (Aparecido Pereira - Tidim, Valdivino do Carmo Pereira - Baiano, Messias Salvador Pereira e João de Deus Pereira - Tito)**, o espaço público tipo praça localizada no bairro José Fiumaro, entre as Rua Geraldo Barbosa de Oliveira e Rua Maria Nicodemo de Paula;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 30 de outubro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, nesta data supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

Portarias**PORTARIA Nº 16.217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO os fatos ocorridos e em análise no PAA 62.0335.0000002/2022-4.

DETERMINO:

Art. 1º. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 2.146/1993 e suas alterações, determinando a integral investigação de todos os fatos e possíveis indícios de irregularidades, envolvendo os servidores relacionados na lista anexa ficando nomeando os servidores municipais **Elizabeth Bueno Guimarães Ferreira, Maraisa Sandoval Ferreira Barbosa e Roberto Alexandre Alves Ribeiro**, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir comissão referente aos fatos comunicados.

Art. 2º. A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive

para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

Art. 3º. A Comissão deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, danos ao erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

Parágrafo único. Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º. Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Miguelópolis, para consulta.

Art. 5º. Os membros da Comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º. O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da instauração pela Comissão Nomeada, que poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, conforme dispõe a lei.

Art. 7º. Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o processo para apreciação do Prefeito do Município de Miguelópolis, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º. Nos termos do artigo 219 do CPC, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Miguelópolis-SP., 21 de novembro de 2024

Naim Miguel Neto

Prefeito

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis.

Dir. de Planej. e Administração

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

PORTARIA Nº 16.218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera a portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024 e da outras providências.”

NAIM MIGUEL NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Art. 1º. O art. 8º da Portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a portaria nº 16.081, de 18 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde a expedição da Portaria nº 16.212, de 11 de novembro de 2024.

Miguelópolis-SP, 21 de novembro de 2024.

Naim Miguel Neto

Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Dir. de Planej. e Administração

P/ Eder Batista Conti da Silva

Diretor

.....